

Representante da DGP em comissões ou grupos de trabalho para solução de intervenções ilegais no domínio público marítimo;
 Representante da DGP na Comissão Especial de Apreciação da Direcção-Geral do Turismo;
 Representante da DGP em várias comissões de delimitação do domínio público marítimo;
 Membro da comissão técnica de acompanhamento do Plano Director Municipal de Vila do Bispo;
 Membro da equipa do projecto para o desenvolvimento do Sistema de Informação Geográfica (SIG), em colaboração com o Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação (ISEGI);
 Membro do grupo de Observação Sistemática das Obras Marítimas (OSOM), em colaboração com o LNEC;

No CMOPP/IMOPPI:

Assessor e assessor principal (técnico superior de 1.ª) (de 1999 a 2004);
 Colaboração nos trabalhos da Comissão de Índices e Fórmulas de Empreitadas (CIFE);
 Análise das candidaturas das empresas ao ingresso ou reclassificação na actividade de empreiteiro/construtor;
 Reavaliação de empresas construtoras já classificadas;
 Colaboração, com deslocamento para o LNEC, nos trabalhos de elaboração das novas fórmulas tipo para a revisão de preços das empreitadas.

19 de Abril de 2005. — O Vogal do Conselho de Administração, *Filipe Silva*.

Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P.

Aviso n.º 4921/2005 (2.ª série). — Por despacho do administrador-delegado do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P., Delegação dos Portos do Sul, de 21 de Março de 2005, foi autorizado nos termos do n.º 1 do n.º 11.º e do n.º 2 do n.º 12.º da Portaria n.º 1098/99, de 21 de Dezembro, o acesso, na respectiva carreira, com efeitos a partir de 12 de Março de 2005, do trabalhador José Raimundo Nunes Glória, técnico superior do grau 5 B.R. 21, a técnico superior do grau 4 B.R.22. (Não carece de visto ou autorização do Tribunal de Contas.)

15 de Abril de 2005. — O Administrador-Delegado, *David de Oliveira Assoreira*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 10 393/2005 (2.ª série). — Através do Decreto-Lei n.º 3/2003, de 7 de Janeiro, foi criado o cargo de coordenador nacional para os Assuntos da Família, prevendo-se a existência de uma estrutura de apoio técnico ao exercício das respectivas funções.

Entretanto, o Governo determinou, por intermédio do Decreto-Lei n.º 5/2005, de 5 de Janeiro, a extinção do referido cargo, ao qual sucederia o Comissariado Nacional para os Assuntos da Família e da Criança, o qual, no entanto não chegou a ser activado.

Até à aprovação da Lei Orgânica do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, criado pelo XVII Governo Constitucional, importa definir em que moldes se deverão desenvolver os trabalhos do efectivo, que, até à data, tem vindo a desempenhar funções no âmbito da respectiva estrutura de apoio técnico.

Assim, considerando que a política da família constitui uma dimensão importante das políticas sociais a que o Governo tenciona dedicar atenção;

Considerando que, neste domínio, foram levadas a cabo iniciativas, como a Linha Informar Famílias, que constituem respostas a que importa dar continuidade até uma avaliação mais profunda;

Tendo em conta que a experiência e o acervo de trabalho já desenvolvido neste domínio devem ser aproveitados, asseguradas que sejam as condições para o seu desenvolvimento num enquadramento institucional adequado;

Nestes termos, determino o seguinte.

1 — O pessoal que, na presente data, desenvolve funções técnicas no âmbito da estrutura de apoio definida no despacho n.º 13 805/2003 (2.ª série), de 9 de Junho, passará a desempenhar tais funções no quadro da Direcção-Geral da Segurança Social.

2 — A Direcção-Geral de Segurança Social deverá assegurar a orientação, a coordenação técnica e as condições logísticas ao desenvolvimento da respectiva actividade.

3 — A Secretaria-Geral deverá assegurar as condições de mobilidade do pessoal nos moldes que têm vindo a ser seguidos.

4 — O presente despacho entra em vigor em 2 de Maio de 2005.

20 de Abril de 2005. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

Inspecção-Geral do Trabalho

Aviso n.º 4922/2005 (2.ª série). — 1 — Por despacho do inspecção-geral do Trabalho de 25 de Fevereiro de 2005 e ao abrigo do artigo 28.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, se encontra aberto concurso interno de acesso geral para preenchimento de um lugar de chefe de secção, área administrativa, do quadro de pessoal do ex-IDICT, aprovado pela Portaria n.º 596-B/93, de 21 de Junho, e alterado nos termos do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

2 — «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 — O presente concurso é válido para a vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento.

4 — Compete genericamente ao chefe de secção orientar, coordenar e supervisionar as actividades desenvolvidas na Secção de Pessoal e Assuntos Gerais, executando e fazendo executar os procedimentos administrativos, designadamente os constantes das alíneas *a*), *b*), *d*) e *n*) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 219/93, de 16 de Junho.

5 — O local de trabalho situa-se nos Serviços Centrais da IGT, sites na Praça de Alvalade, 1, em Lisboa.

6 — A remuneração é a correspondente ao escalão aplicável da respectiva categoria, constante do anexo do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

7 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública central.

8 — Os requisitos gerais de admissão a concurso são os constantes do artigo 29.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 204/98, sendo os especiais a posse da categoria de assistente administrativo especialista ou de tesoureiro, em ambos os casos com classificação de serviço não inferior a *Bom*.

9 — Os métodos de selecção a utilizar são os de avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

10 — Os critérios objectivos de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção e, bem assim, o sistema e fórmulas de classificação dos candidatos constam expressamente da acta n.º 1, aprovada pelo júri do concurso na sua 1.ª reunião, a qual será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — A ordenação dos candidatos aprovados é feita de harmonia com a classificação final, resultando esta da média das classificações obtidas em ambos os métodos de selecção.

12 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento redigido em papel normalizado, nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, dirigido ao inspecção-geral do Trabalho, dele devendo constar:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e telefone);
- Habilitações literárias;
- Indicação da categoria e do serviço a que está vinculado;
- Identificação do concurso, com referência ao número e data do *Diário da República*;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas enunciados no artigo 29.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 204/98;
- Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

13 — O requerimento deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato, do qual constem as habilitações literárias e profissionais e